

Termo de Referência 61/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2024	158312-INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA	JESSICA TAMARA DE BESSA	02/12/2024 15:54 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23201.003307 /2024-87

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Instituto Federal do Triângulo Mineiro

(Processo Administrativo nº 23201.003307/2024-87)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de seguro predial dos imóveis do Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Triângulo Mineiro, Campus Uberlândia, bem como para os bens móveis, integrantes de seu patrimônio, e alocados nos referidos imóveis pelo período de 12 meses, cobrindo, no mínimo, os riscos derivados de incêndio e explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada ou eventual por terceiros, tumultos, queda de raios e suas consequências, roubo, danos elétricos, inundações, alagamentos e responsabilidade civil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de seguro predial dos imóveis do Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Triângulo Mineiro, Campus Uberlândia, bem como para os bens	13943	Serviço	1 (uma) Apólice de Seguro (Vigência: 12 meses)	R\$ 6.165,95

UASG 158312

Termo de Referência 61/2024

móveis, integrantes de seu patrimônio, e alocados nos referidos imóveis pelo período de 12 meses, cobrindo, no mínimo, os riscos derivados de incêndio e explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada ou eventual por terceiros, tumultos, queda de raios e suas consequências, roubo, danos elétricos, inundações, alagamentos e responsabilidade civil.

Cobertura	L.M.I. (R\$)
INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO, FUMAÇA	14.000.000,00
RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS	10.000,00
DANOS ELÉTRICOS	800.000,00
VENDAVAL, FURACÃO, GRANIZO, CICLONE, INUNDAÇÕES, ALAGAMENTOS	1.000.000,00
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E QUEDA DE AERONAVES	1.000.000,00
ROUBO E FURTO DE BENS MEDIANTE ARROMBAMENTO PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	150.000,00
TUMULTOS	50.000,00
DANOS EXTERNOS	100.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	100.000,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados conforme contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de seguro a fim de evitar prejuízos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o exposto no Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 10695891000100-0-000004/2024;
2. Data de publicação no PNCP: 14/11/2023;
3. Id do item no PCA: 598;
4. Classe/Grupo: 713;
5. Identificador da Futura Contratação: 158099-89/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não é aplicável às especificações técnicas do objeto licitatório a inclusão de critério ou práticas de sustentabilidade que precisem nortear a presente contratação ou que devam ser exigidas como obrigação da contratada.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Demais condições

4.10. A empresa contratada deverá prestar com excelência os serviços de seguro patrimonial, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia, com coberturas para os eventuais danos elencados.

4.11. A empresa licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar as seguintes comprovações:

4.11.1. Certidão de Administradores, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove a inexistência de pendências perante o referido órgão.

4.11.2. Comprovação que possui aptidão técnico-operacional para execução plena dos serviços pretendidos neste estudo técnico preliminar mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que atenda ao requisito temporal de, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos de experiência.

4.12.3. Declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.12. A Contratada deverá atender a todas as legislações pertinentes ao objeto a ser contratado.

4.13. O objeto da licitação não permite a participação de ME e EPP conforme art. 24 do Dec.-lei nº 73/66 combinado com o art. 3º, 4º, inc. VIII da Lei Complementar nº 123/06 e art. 9º, inc. I, do Dec. Nº 6.204/07.

4.14. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para a contratação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas nos documentos licitatórios e legislação vigente.

4.15. A entrega das apólices de seguro, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato juntamente com as respectivas listagens dos segurados.

4.16. *Em caso de sinistro coberto pela apólice ou prejuízos indenizáveis, o pagamento da devida indenização deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação e informações ou esclarecimentos solicitados ao(s) Beneficiário(s).*

4.17. *A apólice de seguro deverá conter :*

4.17.1. *A discriminação, por item, dos bens cobertos pelo seguro, cujos valores em riscos constam no Item 1.2 deste Termo de Referência.*

4.17.2. *A contratação se fará na forma de risco absoluto, ou seja, a Seguradora responderá pelos prejuízos integralmente até o montante do LMI (Limite Máximo de Indenização), deduzidas as franquias constantes neste Termo de Referência.*

4.17.3. *A vigência da apólice de seguro, que deverá ser de 12 (doze) meses.*

4.17.4. *O valor do prêmio total.*

4.17.4. *A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.*

4.17.4.1. *A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado poderá estar inclusa nas condições gerais do seguro, desde que devidamente detalhados.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato.*

5.1.2. *Os métodos, rotinas, etapas, procedimentos, bem como a frequência e periodicidade de execução do trabalho será definida pela Contratada juntamente com a Contratante, seguindo o que está disposto no Estudo Técnico Preliminar;*

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços: o cronograma dos serviços a serem realizados, será definido entre a Contratada e o Contratante, após a assinatura do contrato.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço : Rodovia Municipal Joaquim Ferreira, Km. 08 S /Nº - Fazenda Sobradinho - Zona Rural - Uberlândia - MG.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O IFTM – Campus Uberlândia, situado na Zona Rural, possui uma área total construída de aproximadamente 23.156,81 m²;

5.6.2. O valor estimado do imóvel do IFTM-Campus Uberlândia, é de R\$ 56.580.737,63 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e trinta e sete reais);

5.6.3. O valor estimado em bens móveis (equipamentos, mobiliário e outros materiais), alocados no IFTM - Campus Uberlândia é de R\$ 4.378.467,32 (quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

5.6.4. As dependências do IFTM - Campus Uberlândia possuem serviços de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme e CFTV, operantes de forma ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), além de ser provido por sistema de combate a incêndio composto de extintores de incêndio e hidrantes (IFTM possui CFTV, sem monitoramento em tempo integral, possui Vigilância motorizada desarmada 24/7, Coordenação de Segurança e vigilantes no quadro efetivo) (téc. de segurança do trabalho e Brigada de Combate a Incêndio, alarmes).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX.(XXX) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. *Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*

7.10. *Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:*

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

7.12. *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*

7.13. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

7.14. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*

7.15. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO TOTAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.15. Empresário individual: *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.18. Sociedade empresária estrangeira: *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*

8.19. Sociedade simples: *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Comprovante de regularidade da Licitante perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;*

8.34. *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);*

8.35. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

8.35.1. *índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*

8.35.2. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e*

8.35.3. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

8.35.4. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.*

8.36. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.*

8.37. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade;

8.41.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.42.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para a prestação do serviço objetivado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8.42.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.42.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42.5. Prova de atendimento aos requisitos da Superintendência de Seguros Privados conforme Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 6.165,95

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.165,95 (seis mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme tabela do item 1.1.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26413/158312;

II) Fonte de Recursos: 10000000000;

III) Programa de Trabalho: 231449;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69;

V) Plano Interno: L20RLP9505R.

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

UASG 158312

Termo de Referência 61/2024

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA TAMARA DE BESSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 15:54:02.

ARLENE MOREIRA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

GABRIEL HENRIQUE JERONIMO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria Reitoria/IFTM nº 6 de 02/01/2024

SERGIO LUIZ DE FREITAS MAIA

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23201003307202487

2. Fundamentação

2.1. Os normativos que norteiam a contratação objeto deste Estudo são:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Instrução Normativa SEGES ME nº 67, de 08 de julho de 2021 (atualizada) - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- DECRETO-LEI Nº 73, de 21 de novembro 1966 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.
- DECRETO Nº 60.459, de 13 de março de 1967 - Regulamenta o Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com as modificações introduzidas pelos Decretos Leis nº 168, de 14.02.1967, nº 296, de 28 de fevereiro de 1968.
- Devem ser observados os atos normativos, circulares, instruções normativas e outras disposições elaboradas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.
- Devem ser consideradas ainda as alterações recentes e legislações complementares relativas ao objeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CPA- COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	ARLENE MOREIRA RODRIGUES

4. Descrição da necessidade

Contratação de companhia seguradora para cobertura de seguro predial dos imóveis do Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Triângulo Mineiro, *Campus* Uberlândia, bem como para os bens móveis, integrantes de seu patrimônio, e alocados nos referidos imóveis pelo período de 12 meses, cobrindo, no mínimo, os riscos derivados de incêndio e explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada ou eventual por terceiros, tumultos, queda de raios e suas consequências, roubo, danos elétricos, inundações, alagamentos e responsabilidade civil de acordo com especificidades, quantidades, condições de fornecimento/execução constantes neste Estudo Técnico e seus anexos, independentemente de transcrição.

a) Incêndios, Raios, Explosão e Fumaça;

- incêndios de qualquer natureza, inclusive decorrente de tumultos independentemente do local de sua origem;
- queda de raio dentro da área do terreno onde estiverem localizados os bens segurados e desde que haja vestígios inequívocos da ocorrência;
- explosão de qualquer natureza, desde que atingindo bens localizados dentro da área do estabelecimento segurado ou dentro dos edifícios onde o estabelecimento estiver localizado, independentemente do local de sua origem;

UASG 158312

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

- despesas decorrentes de providências tomadas para combate à propagação do sinistro, para o salvamento e proteção dos bens descritos nesta apólice;
- reembolso de despesas com desentulho do local até 1% (um por cento) do limite máximo de responsabilidade desta cobertura.

b) Dano Elétrico;

- Abrange os danos materiais causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive queda de raio ocorrida fora do local segurado.
- Riscos Excluídos: danos elétricos decorrentes de causa mecânica, perda de dados, instruções ou softwares de sistemas computacionais, danos em decorrência de curtos-circuitos causados por água de chuva ou vazamento da rede hidráulica ou de esgoto originados no local de risco, alagamento, inundação, carga por operação que exceda a capacidade normal de operação dos bens segurados, exceto por variação anormal de tensão, inadequação ou insuficiência de demanda de energia elétrica instalada no local de risco, desligamento intencional de dispositivo de segurança ou de controles automáticos, danos decorrentes de falha ou interrupção no fornecimento de energia por parte da geradora ou distribuidora, mesmo que a interrupção seja programada, danos a mercadorias e matérias-primas acondicionados em ambientes frigoríficos.

c) Vendaval, furacão, ciclone, granizo, inundações, alagamentos, tumultos, greves, impacto de veículos terrestre, queda de aeronave ou qualquer outro tipo de engenho aéreo ou espacial e fumaça;

- Danos materiais causados aos bens segurados pelos riscos enumerados no título desta cláusula, além das despesas com desentulho do local, limitado a 1% (um por cento) do limite máximo de responsabilidade desta cláusula. Em caso de dúvida sobre a ocorrência de um desses eventos, a Seguradora fará a devida caracterização mediante constatação de evidências em outros estabelecimentos da localidade.

d) Recomposição de Documentos;

- A Seguradora indenizará, até o limite destacado do Limite Máximo de Indenização (LMI), o pagamento das despesas necessárias para reposição de documentos fiscais e contábeis destruídos por sinistro garantido por esta cobertura dentro do edifício segurado, bem como os destruídos por incêndio não intencional ocorrido em qualquer setor/coordenadoria do Campus. Como consequência, também estarão garantidas por esta cobertura as despesas com despachante.

e) Danos estruturais e de equipamentos eletrônicos;

- Sempre que constar expressamente a inclusão desta cobertura na Apólice/Certificado, a Seguradora indenizará, até o Limite Máximo de Indenização para a mesma, os danos materiais causados por acidente de origem externa tanto as estruturas quanto a equipamentos eletrônicos.

f) Subtração de Bens (Roubo e/ou Furto Qualificado);

- Acionamento em caso de roubo ou furto qualificado devidamente registrado mediante boletim de ocorrência no qual conste relação de bens subtraídos.

g) Responsabilidade Civil Gerais e Operações;

- No caso de acidentes que causem, à vítima, invalidez permanente, morte ou necessidade de tratamento médico, acidentes que resultem das atividades institucionais, pedagógicas, programações dos departamentos e/ou eventos (feiras ou/e exposições) programados pelo segurado, limitados aos seus empregados familiares e pessoas comprovadamente convidadas, operações de carga e descarga.

A contratação é necessária considerando que o IFTM - *Campus* Uberlândia não possui contrato vigente (Processo 23201.003011/2023-85 e Apólice 2134000002918) que se encerrou no dia 14/06/2024. Estão sem a cobertura do seguro e consequentemente sobre vulnerabilidade, exposto a eventuais riscos e imprevisibilidade dos eventos supracitados.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Nesta seção do Estudo Técnico Preliminar, fica especificado quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a contratar dispõe para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Deve-se incluir, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada

Em conformidade à **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, alguns requisitos indispensáveis são:

1. **Especificações técnicas:** devem ser claras e precisas, detalhando as características e especificações dos itens a serem contratados. Essas especificações devem ser objetivas e de fácil compreensão para evitar interpretações divergentes pelos licitantes. Essas informações constarão no Termo de Referência de forma pormenorizada.
2. **Qualidade:** deve-se estabelecer padrões mínimos de qualidade que os serviços devem atender mediante comprovação de que a empresa possui capacidade técnica para executar os serviços, ou requisitos específicos dispostos no Termo de Referência.
3. **Preço:** o preço é um fator importante na escolha da proposta mais vantajosa, mas não deve ser o único critério considerado. O valor deve ser compatível com o mercado e com a qualidade dos serviços ofertados, e deve-se evitar propostas muito baixas que possam comprometer a adequada prestação do serviço em razão de preço inexequível. O preço estimado que norteará o certame constará no Mapa Comparativo de Preços do processo licitatório e também em tabela própria do Termo de Referência.
4. **Sustentabilidade:** Não é aplicável às especificações técnicas do objeto licitatório a inclusão de critério ou práticas de sustentabilidade que precisem nortear a presente contratação ou que devam ser exigidas como obrigação da contratada.

DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá prestar com excelência os serviços de seguro patrimonial, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Triângulo Mineiro - *Campus* Uberlândia, com coberturas para os eventuais danos elencados acima no item 4 - Descrição da necessidade.

A empresa deverá estar **devidamente autorizada pelos Órgãos competentes** para que possa desempenhar plenamente a prestação dos serviços que compõem o objeto desta contratação. Será solicitado ao licitante a **Certidão de Administradores, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP** que comprove a inexistência de pendências perante aquele órgão.

A empresa deverá comprovar que possui aptidão técnico-operacional para execução plena dos serviços pretendidos neste estudo técnico preliminar mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica que atenda ao requisito temporal de, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos de experiência**, em conformidade ao que constará no Termo de Referência.

Em virtude do objeto da licitação não permitir a participação de ME e EPP conforme art. 24 do Dec.-lei nº 73/66 combinado com o art. 3º, 4º, inc. VIII da Lei Complementar nº 123/06 e art. 9º, inc. I, do Dec. Nº 6.204/07, não se aplicam as regras de favorecimento a microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da data da sua assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao IFTM Campus Uberlândia para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades realizadas no campus.

O licitante deve declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para a contratação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas nos documentos licitatórios e legislação vigente.

A entrega das apólices de seguro, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato juntamente com as respectivas listagens dos segurados.

Em caso de sinistro coberto pela apólice ou prejuízos indenizáveis, o pagamento da devida indenização deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação e informações ou esclarecimentos solicitados ao(s) Beneficiário(s).

A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos serviços.

A contratação deve atender às legislações, normas e regulamentações definidas pelas legislações federal, estadual e/ou municipal em vigor assim como deverá atender plenamente às exigências previstas no Termo de Referência e aos critérios de habilitação previstos no Edital e seus anexos.

Esses são alguns requisitos que devem nortear um processo licitatório para a contratação do objeto pretendido, de modo a atender plenamente às necessidades do IFTM - *Campus* Uberlândia.

A modalidade da licitação será Dispensa Eletrônica, nas condições estabelecidas no art. 75 da Lei 14.133/2023, mais especificamente em relação ao inciso II.

6. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Esta seção do Estudo Técnico Preliminar, em consonância à **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o levantamento de mercado, consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Para fins de prospecção das soluções disponíveis que são aplicáveis ao objeto pretendido pelo IFTM - *Campus* Uberlândia, a Equipe de Planejamento da Contratação utilizou-se das seguintes estratégias que norteiam o levantamento de mercado:

1. Identificação de empresas que já prestaram serviços semelhantes dentro do próprio IFTM ou a outros Órgãos ou entes da Administração Pública. Pesquisa em registros de compras de outras instituições públicas e privadas e verificação se as empresas atenderam às especificações técnicas necessárias inerentes ao objeto pretendido.
2. Pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, **Compras.gov.br**, para identificar potenciais empresas que já prestaram serviços semelhantes ao objeto pretendido nesse estudo técnico preliminar a outros Órgãos Públicos.
3. Foi realizada pesquisa de preços em conformidade à **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021**, que norteia e dispõe acerca do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, comparando os preços oferecidos pelos diferentes fornecedores identificados, em busca do preço médio estimado que seja contemporâneo e exequível para os licitantes em potencial.
4. No que tange à utilização de ferramentas que atendem a **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021**, é utilizado pela Equipe de Planejamento da Contratação para pesquisa de preços que virão a compor o Mapa Comparativo de Preços, que constará anexo ao processo licitatório, a Pesquisa de Preços direta com fornecedores respeitadas as determinações gerais da IN 65 para efetivação deste tipo de pesquisa, tal opção se dá devido a peculiaridade do objeto, que conta com características específicas relacionadas diretamente às necessidades do Campus Uberlândia, e em consonância como o artigo 4º da referida IN..
5. Após concluída a fase de pesquisa de preços, foram utilizados três orçamentos com Seguradoras para constituição do valor mediano estimado para servir de referência para o processo licitatório, também em consonância ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Ao adotar essas estratégias, é possível realizar um levantamento de mercado eficiente que vise garantir o sucesso do certame licitatório e o pleno atendimento às necessidades do IFTM - *Campus* Uberlândia.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange segurar os bens móveis e imóveis compreendidos nas dependências do IFTM - *Campus* Uberlândia, contra o risco eventual e imprevisto de ocorrências de sinistros.

As dependências do IFTM - *Campus* Uberlândia possuem serviços de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme e CFTV, operantes de forma ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), além de ser provido por sistema de combate a incêndio composto de extintores de incêndio e hidrantes (IFTM possui CFTV, sem monitoramento em tempo integral, possui Vigilância motorizada desarmada 24/7, Coordenação de Segurança e vigilantes no quadro efetivo)(téc. de segurança do trabalho e Brigada de Combate a Incêndio, alarmes). A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens – imóveis e móveis – a serem segurados, os valores das coberturas e franquias até os limites definidos no presente instrumento ou, na ocorrência de prejuízos parciais, até o limite do valor apurado na avaliação pericial. Os bens patrimoniais desta instituição – móveis e imóveis – possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro, uma vez que todos implicam direta e indiretamente na manutenção das atividades fins da instituição.

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro predial dos imóveis, bem como para os bens móveis, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, observadas as normas cogentes editadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro *Campus* Uberlândia, por meio de licitação na modalidade Dispensa, por se tratar de serviço comum e será regida pela nova lei de licitações, **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. O critério de julgamento será o de menor preço.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O objetivo é contratar uma apólice que atenda a demanda por completa do IFTM - *Campus* Uberlândia. O IFTM - *Campus* Uberlândia possui uma área total construída de aproximadamente 23.156,81 m². O valor estimado do imóvel do IFTM - *Campus* Uberlândia, é de R\$ 56.580.737,63 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e trinta e sete reais). O valor estimado em bens móveis (equipamentos, mobiliário e outros materiais), alocados no IFTM - *Campus* Uberlândia é de R\$ 4.378.467,32 (quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Abaixo estão demonstrados os valores dos bens alocados dentro das edificações do IFTM - *Campus* Uberlândia, dados levantados pela área técnicas de Almoxarifado e Patrimônio.

INVENTÁRIO FINANCEIRO	VALOR (R\$)***
Bens Móveis	R\$ 4.378.467,32
Bens Imóveis	R\$ 56.580.737,63
Total Geral	R\$ 60.959.204,95

A atual contratação deverá abranger os seguintes requisitos de cobertura, limite máximos e franquias em sua apólice.

Cobertura	L.M.I. (R\$)
INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOÇÃO, FUMAÇA	14.000.000,00
RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS	10.000,00
DANOS ELETRICOS	800.000,00
VENDAVAL, FURACÃO, GRANIZO, CICLONE, INUNDAÇÕES, ALAGAMENTOS	1.000.000,00
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E QUEDA DE AERONAVES	1.000.000,00
ROUBO E FURTO DE BENS MEDIANTE ARROMBAMENTO PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	150.000,00
TUMULTOS	50.000,00
DANOS EXTERNOS	100.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	100.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No caso da presente licitação o objeto (item único) não é divisível, não cabendo parcelamento deste.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.165,95

Para se obter o valor estimado do objeto pretendido, foi realizada pesquisa de preços em conformidade à Instrução Normativa SEGES/ME No 65, de 7 de julho de 2021, que norteia e dispõe acerca do procedimento administrativo de realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, comparando os preços oferecidos pelos diferentes fornecedores identificados, em busca do menor preço estimado que seja contemporâneo e exequível para os licitantes em potencial. O memorial de cálculo inerente à pesquisa de preços está disposto neste Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa foi elaborada em conformidade à Instrução Normativa SEGES/ ME n. 65/2021 (Pesquisa de Preços), em consonância à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021. Quanto à metodologia para obtenção do preço estimado, foi utilizada a média entre três ou mais orçamentos pesquisados para cada item licitatório seguindo-se o disposto no Art. 6º da IN 65/2021 e parágrafos § 1º a § 6º:

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

Os orçamentos obtidos refletem a realidade de mercado para o objeto dessa contratação, sendo contemporâneos e exequíveis os valores orçados.

Nos termos do Art. 5º, inc. IV, da IN 65/2021, foram utilizados três orçamentos com Seguradoras para constituição do valor mediano estimado para servir de referência para o processo licitatório. A opção pela pesquisa direta com fornecedores respeitadas as determinações gerais da IN 65 para efetivação deste tipo de pesquisa, se dá devido a peculiaridade do objeto, que conta com características específicas relacionadas diretamente às necessidades do Campus Uberlândia, como a constituição física da área total e construída, localização e características únicas dos bens móveis alocados na instituição.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas referem-se a contratações de serviços ou produtos que possuem relação direta com o objeto principal da licitação, mas que podem ser contratados separadamente. Essas contratações podem ser complementares ao objeto principal ou podem ser consideradas como uma necessidade adicional para que o objeto principal seja executado com sucesso.

Já as contratações interdependentes referem-se a contratações de serviços ou produtos que são essenciais para a execução do objeto principal da licitação. Sem essas contratações, o objeto principal não poderá ser realizado ou terá sua qualidade seriamente comprometida.

Ressalta-se a importância desse tópico do Estudo porque tanto as contratações correlatas quanto as interdependentes, se devidamente identificadas e detalhadas, garantem ou aumentam a probabilidade de que todas as necessidades do projeto sejam atendidas e que a licitação seja efetiva e eficiente.

Isso posto, após análise da Equipe de Planejamento da Contratação, observa-se que NÃO HÁ contratações correlatas nem interdependente que estejam associadas direta ou indiretamente ao objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e com o artigo 12, caput, inciso VII e §1º, da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e as entidades deverão elaborar anualmente o Plano de Contratações Anual - PCA, contendo todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente. Para dar cumprimento às normas supramencionadas, declaramos que esta contratação está inserida no planejamento anual de compras deste Instituto, conforme Projeto de Contratação 158099-89/2024, bem como no PGC_DFD 21/2024 do sistema Compras.gov.br, e no que diz respeito aos instrumentos internos de planejamento a contratação dos serviços está inserida no planejamento anual de compras deste Instituto, conforme planejamento /consolidação 2024/143 do MPLAN.

Ademais, ressalta-se que as demandas do campus fazem parte das ações voltadas ao atingimento das metas institucionais, alinhada ao PDI 2024/2028, conforme abaixo:
PERSPECTIVA DAS PESSOAS, SISTEMAS E INFRAESTRUTURA => adequar a utilização dos recursos tecnológicos e de infraestrutura às ofertas dos cursos atuais e futuros.

E nos termos do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratação objeto do presente estudo está alinhada ainda ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da Instituição.

O item a ser adquirido no 23201.003307/2024-87 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA O IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA não está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. (em consulta realizada em 15/10/2024 o Catálogo possuía como Itens Padronizados apenas Água Mineral, Café e Açúcar).

13. Providências a serem Adotadas

Considerando-se que nessa seção do Estudo Técnico Preliminar devem ser informados, se há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, a Equipe de Planejamento da Contratação entendeu que NÃO HÁ necessidade de providências a serem adotadas previamente à realização do certame licitatório, durante ou após a licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Equipe de Planejamento da Contratação entendeu que NÃO HÁ necessidade de providências a serem adotadas pela administração quanto a possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras (inciso XII, art. 7º, IN 40/2020), visto se tratar de simples contratação de apólice de seguro patrimonial.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

DOS BENEFÍCIOS DIRETOS

Pretende-se com a contratação prevenir-se contra: eventuais danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar enorme dispêndio ao erário, segurar os bens móveis e imóveis contra eventos supracitados neste documento (item 2), através da aquisição

UASG 158312**Estudo Técnico Preliminar 20/2024**

de Apólice de Seguro em conformidade com todas as especificações contidas no presente Estudo Técnico, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA TAMARA DE BESSA

Membro da comissão de contratação

ARLENE MOREIRA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

GABRIEL HENRIQUE JERONIMO

Membro da comissão de contratação

FLAVIO ALVES DE SOUSA

Agente de contratação

Despacho: Portaria Reitoria/IFTM nº 6 de 02/01/2024.

SERGIO LUIZ DE FREITAS MAIA

Autoridade competente

UASG 158312

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade da contratação e a viabilidade econômica desta para a Administração Pública, declaramos viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de Agosto de 2022.

UASG 158312**Estudo Técnico Preliminar 20/2024**

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orçamento Sulamerica.pdf (716.29 KB)
- Anexo II - Orçamento Mapfre.pdf (253.8 KB)
- Anexo III - Orçamento Porto Seguro.pdf (73.64 KB)

		Cotação de Seguro MAPFRE Empresarial - 390			
Nro. Processo Susep: 15414.004672/2004-31;; 15414.004672/2004-31;;		Versão: 1651803.182 CNPJ: 61.074.175/0001-38			
Dados do Seguro Nr da Cotação: 54775106373922024 Tipo de cálculo: Anual		Data da Cotação: 09/10/2024 Vigência: 09/10/2024 a 09/10/2025	Validade da Cotação: 09/01/2025 Órgão Público: Sim		
Dados do Segurado / Proponente Nome do Segurado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO - IFTM - CAMPUS UBERLANDIA Telefone: (34) 32338802 Tipo Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 10.695.891/0001-00 Banco de Maior Relacionamento: Não Informado					
Modalidade de Contratação LOCAL A LOCAL					
Característica(s) do(s) local(is) de risco O(s) local(is) desta cotação possui(em) uma das características abaixo: - IMÓVEL É PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO OU CULTURAL? Resposta: NÃO - AS PAREDES EXTERNAS POSSUEM MAIS DE 25% DE MADEIRA E/OU ISOPAINEL? Resposta: NÃO - LMG DO LOCAL É MAIOR QUE R\$ 30MM? Resposta: NÃO					
Quesitos para concessão de desconto e análise de risco Proteções de combate a Incêndio: Local Protecionais de combate à Incêndio existentes 1 Extintores					
Local(is) de Risco - LOCAL: 01 de 01 Inspeção Obrigatória GRUPO: E5 - ESCOLAS ATIVIDADE: E5.10 - ESCOLAS DE MAIS VALOR EM RISCO: R\$ 14.000.000,00 TIPO DE SEGURO: Seguro Novo TEMPO DE SEGURO: 0 CEP: 38411-104 UF: MG LOCAL DE RISCO: Rua Blanche Galassi NÚMERO: 150 BAIRRO: Morada da Colina CIDADE: UBERLANDIA LOCALIZAÇÃO: Térreo LOCALIZADO EM SHOPPING: Não					
1 - Declaro que a informação da quantidade de renovações do objeto deste seguro é verdadeira e que não ocorreram interrupções nas respectivas vigências. Estou ciente que de acordo com a Cláusula de Perda de Direitos das Condições Gerais, quaisquer Declarações Inexatas ou omissão de circunstâncias que possam influenciar na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização. - O Segurado participará de parte dos prejuízos indenizáveis advindos de cada sinistro, em percentual ou valor, conforme especificado na Apólice/Certificado, para cada cobertura contratada. A franquia / participação da cobertura básica será aplicada em Incêndio / Raio / Explosão / Implosão.					
Coberturas e LMI por Local - LOCAL: 01 de 01 FORMA DE CONTRATAÇÃO: Risco Relativo Desmembra LMI: Não					
Coberturas Básicas/Adicionais	Lim. Max. Ind.	Prêmio R\$	P.O.S.(%)	Franquia	Desconto por Multiplicação de Franquias
Incêndio, Raio e Explosão	14.000.000,00	R\$ 5.332,00	15	R\$ 1.500,00	1
Assistência Empresarial	Contratada	-			1
Danos Elétricos	800.000,00	R\$ 4.198,82	10	R\$ 1.000,00	1
Danos Externos	100.000,00	R\$ 722,63	20	R\$ 1.000,00	1
Impacto Veículos Terrestres e Queda Aeronaves	1.000.000,00	R\$ 251,50	20	R\$ 2.000,00	1
Perda ou Pagamento de Aluguel	100.000,00	R\$ 428,48			1
Responsabilidade Civil - Operações	100.000,00	R\$ 443,50	20	R\$ 2.000,00	1
Recomposição de Documentos (Extensivo ao Escritório do Contador)	10.000,00	-			1
Roubo e Furto de Bens Mediante Arrombamento	150.000,00	R\$ 2.916,00	10	R\$ 500,00	1
Tumultos	50.000,00	R\$ 697,00	15	R\$ 1.500,00	1
Vendaval e Granizo	1.000.000,00	R\$ 1.960,07	10	R\$ 1.000,00	1
Primeiro Risco Relativo: Este Seguro é contratado em Primeiro Risco Relativo, isto é, a Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) contratado, desde que o Valor em Risco Declarado (VRD) quando da contratação da apólice seja igual ou superior ao Valor em Risco Apurado (VRA) quando da ocorrência de um sinistro. Caso contrário, correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondentes à diferença entre o Valor em Risco Declarado e o Valor em Risco Apurado.					
Protecionais - Cobertura de Roubo de Bens - LOCAL 01 de 01 Sistema Protecional mínimo existente no local: - alarme conectado a central de segurança e vigilância desarmado Confirma? Sim Os sinistros de furto de bens somente serão indenizados se o furto ocorrer mediante arrombamento, deixando vestígios materiais inequívocos de destruição ou rompimento de obstáculos, permitindo o acesso ao interior do imóvel.					
PRÊMIO LÍQUIDO - LOCAL 01 : R\$ 16.950,00					
Observações e Clausulas					

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Cláusula Particular

As declarações efetuadas nesta proposta no campo: "Quesitos para aceitação do seguro / concessão de descontos" podem conduzir a redução do custo do prêmio de seguro. A qualquer tempo, se constatado que não foram verdadeiras as declarações prestadas, o Segurado participará dos prejuízos, aplicando a proporcionalidade no valor da indenização, calculada em função do coeficiente obtido entre o prêmio pago e o prêmio devido, conforme os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Em caso de dolo ou má fé, o Segurado poderá perder direito à indenização do seguro

Somente serão indenizados os bens com apresentação de Nota Fiscal em nome do Segurado e/ou relação de bens protocoladas pela Seguradora antes do sinistro

GRUPO EDIFICAÇÕES: Para as atividades do Grupo Edificações (atividades Comerciais, Residenciais e Mista / Comerciais e Residenciais), considera-se desocupado, imóvel com mais de 25% de suas salas desocupadas (sem atividade). Para essas mesmas atividades, fica entendido e acordado que, independentemente do que consta nas Condições Gerais e Especiais do presente seguro, estarão incluídos nas garantias contratuais da cobertura básica (Incêndio / Raio / Explosão / Implosão) e das Adicionais contratadas, **SOMENTE OS DANOS QUE VENHAM OCORRER AO "IMÓVEL - PRÉDIO"** segurado, em sua estrutura. O conteúdo fica automaticamente excluído. Ratificam-se os dizeres das condições gerais e especiais que não foram alteradas pela presente cláusula particular.

Serviços emergenciais em todo território nacional como Chaveiro, Encanador, Eletricista, Vidraceiro, Reparo de Telefonia, Colocação de Tapume, Vigia, Cobertura Provisória de Telhados, Limpeza, Reparo de Eletrodoméstico, Reparo de Ar Condicionado, Reparos em Bebedouros, recuperação de Veículos, Regresso Antecipado em Decorrente de Sinistro na Empresa, Transmissão de Mensagens Urgentes e Indicação de Profissionais. Em cidades com população acima de 150.000 habitantes, em território nacional, oferecemos os serviços de Transferência de Móveis e Guarda de Móveis. As cidades de São Paulo e Grande São Paulo (Santo André, São Caetano do Sul, São Bernardo, Diadema, Osasco) SP, Campinas SP, Curitiba PR, Rio de Janeiro RJ, Porto Alegre RS, Brasília DF, Recife PE, contam também com o serviço de Escritório Virtual.

Declaração:

Em caso de danos a mercadorias e/ou matérias-primas cobertas pelo presente seguro, faz-se necessário que o segurado possua controle de estoque com notas fiscais de entrada e saída das mercadorias, sob pena de perda de indenização em caso de eventual sinistro. Além destes, a seguradora poderá exigir outros documentos, de acordo com o que consta na cláusula 15 - Documentos Necessários em Caso de Sinistro, do Manual do Segurado deste produto.

IMPORTANTE:

Em se tratando de Órgão Público, a cotação e/ou proposta não poderão ser efetivadas, sob pena de tornar suas condições nulas e sem efeito para fins de cobertura securitária. Contate sua sucursal para obter maiores detalhes de como poderá efetivar este seguro.

Somente serão indenizados os bens com apresentação de Nota Fiscal em nome do Segurado e/ou relação de bens protocoladas pela Seguradora antes do sinistro

SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)

0800 775 4545

0800 775 5045: Deficiente auditivo ou de fala

24 horas, sete dias da semana.

Ouvidoria

0800 775 1079

0800 962 7373: Deficiente auditivo ou de fala

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 20:00h (exceto feriados) ou pelo site: www.mapfre.com.br/ouvidoria

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores e para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

Banco de Maior Relacionamento: 000 - Não Informado

Instituição Financeira onde o Segurado realiza a maior parte das suas transações bancárias.

Cod. Corretor: 106373

Cod. Susep: 0000099990007

Cod. Sucursal: 2134

Corretor: EMISSÃO SEM CORRETOR

Telefone: 11 000000000

Endereço: DAS NACOES UNIDAS, 14261

Cidade: SAO PAULO

UF: SP

CEP: 04794-000

Operador:

CD5DE30AG00CRFT0



ORÇAMENTO

TIPO DE SEGURO: NOVO

Data do Cálculo: 24/09/2024

Válido até: 12/10/2024

Orçamento Canal:

Orçamento Interno 133908399

VIGÊNCIA DAS 24H DO DIA 27/09/2024

ATÉ AS 24H DO DIA 27/09/2025

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Avenida Rio Branco, 1489, Campos Eliseos - São Paulo/SP - CEP: 01205-001

Site: http://www.portoseguro.com.br

CNPJ: 61.198.164/0001-60 / Código SUSEP: 05886

SUSEP N.: 15414.002287/2005-31

RAMO: 118 MODALIDADE: 0 - PORTO EMPRESA

DADOS DO PROPONENTE

NOME

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO

TIPO DE PESSOA

JURIDICA

CNPJ/CPF

10.695.891/0001-00

TELEFONE

DADOS DO CORRETOR

SUSEP

LIL5BJ

NOME DA CORRETORA

PERSPECTIVA ADM E CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA

TELEFONE

+55 (27) 3025-6600

E-MAIL

TECNICA@PERSPECTIVASEGUROS.COM.BR

OBJETO DO SEGURO 1 de 1

LOCAL DE RISCO

RUA BLANCHE GALASSI

NÚMERO

150

BAIRRO

MORADA DA COLINA

CEP

38411-104

COMPLEMENTO

CIDADE

UBERLANDIA

ESTADO

MG

ATIVIDADE DO LOCAL: ESCOLA - PROFISSIONALIZANTES / TECNICOS

Atenção: Havendo mais de uma atividade informe ao corretor para que ele enquadre seu seguro corretamente.

COBERTURAS

DESCRIÇÃO	LMI	PRÊMIO LÍQUIDO	P.O.S
INCÊNDIO, EXPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 14.000.000,00	R\$ 1.269,11	10% das indenizações.
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 800.000,00	R\$ 2.343,94	10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00.
PERDA DE ALUGUEL	R\$ 150.000,00	R\$ 20,14	Não há.
TUMULTO, GREVE, LOCK-OUT	R\$ 50.000,00	R\$ 65,22	Não há.
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 150.000,00	R\$ 456,49	10% das indenizações.
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 100.000,00	R\$ 221,08	10% das Indenizações com mínimo de R\$ 500,00.
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00	R\$ 19,70	Não há.
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 1.000.000,00	R\$ 521,69	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.289,54	15% das indenizações com mínimo de R\$2.000,00.

DESCONTOS

DESCONTO	PERCENTUAL
DESCONTO TÉCNICO	19.00%

BENS COBERTOS

PRÉDIO E CONTEÚDO	VALOR DO EDIFÍCIO	VALOR DO CONTEÚDO
-------------------	-------------------	-------------------

CLÁUSULAS DE SERVIÇOS

PLANO BRONZE - LIVRE ESCOLHA - EMP

REPAROS EM BEBEDOURO

ELETRICISTA

SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E CUMEEIRAS

CHAVEIRO COMUM

ENCANADOR

REPAROS DE TELEFONIA

COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS

COBERTURA PROVISORIA PORTAS JANELAS DIVISAS E

LIMPEZA

VIGIA

Legenda: (E) = reparos emergenciais (S) = serviço em caso de sinistro

CLÁUSULAS PARTICULARES

III - PLACAS/TELHAS METÁLICAS, ISOPAINEL E SUBCOBERTURA TERMO ACÚSTICA

Fica entendido e acordado que conforme descrito no item local de risco das condições gerais, se constatado que a empresa possui em suas instalações/construção o uso de isopainel ou "telha sanduíche" (constituído por chapas metálicas unidas por um material isolante), telha metálica (constituída em diferentes materiais metálicos que podem ser o aço, alumínio, cobre, zinco, ferro), subcobertura termo acústica, lã de vidro, lã de rocha e lã de pet (absorvem a energia sonora, ajudando na melhoria do isolamento) será cobrado prêmio adicional e participação obrigatória, considerando o limite máximo de indenização contratado para a cobertura de incêndio, explosão, implosão, fumaça e queda de aeronave, vendaval e atividade especificada na apólice. Ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

CLÁUSULA PARTICULAR DE RATEIO

Estou ciente e de acordo que somente nos casos em que o valor em risco declarado (VRD) for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor em risco apurado (VRA) no momento do sinistro, o segurado participará proporcionalmente dos prejuízos correspondentes a esta diferença, conforme determina as condições gerais do Porto Seguro Empresa. Quando na ocasião do sinistro o valor em risco apurado (VRA) for inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a contratação será a primeiro risco absoluto e não haverá rateio.

DANOS MORAIS NÃO CONTRATADO

Foi disponibilizada para contratação a Cobertura de Danos Morais, porém o segurado optou pela não contratação.

LIL5BJ - PERSPECTIVA ADM E CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA - PORTO EMPRESA - CO 25 V2

PÁGINA 1 de 4

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A Porto Seguro (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. 2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. 3. A Porto Seguro implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (I) exigências das leis de proteção de dados; e (II) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado. 4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. 5. A Porto Seguro possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br

VALOR DE NOVO

O seguro foi contratado sem valor de novo, ou seja, em caso de sinistro será aplicada depreciação para apuração dos prejuízos e reposição dos bens. Ratificam-se os demais termos das condições gerais deste seguro que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

QUESTIONÁRIO OBRIGATÓRIO			
Importante: declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão a perda de indenização e o cancelamento da apólice.			
QUESTÕES			RESPOSTAS
BENS COBERTOS			PRÉDIO E CONTEÚDO
QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA?			PUBLICA
O LOCAL DE RISCO POSSUI TELhado OU FECHAMENTO ESTRUTURAL COM: ISOPAINEL, PLACAS/TELHAS METÁLICAS, SUBCOBERTURA TERMO ACÚSTICA?			NÃO
POSSUI SEGUROS VIGENTES PARA O MESMO LOCAL DE RISCO?			NÃO
HOUE SINISTRO NO LOCAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES?			NÃO
O RISCO SE LOCALIZA A PARTIR DO 10 ANDAR?			SIM
VALOR EM RISCO - COBERTURA INCÊNDIO			14000000.00
DESEJA CONTRATAR INDENIZAÇÃO A VALOR DE NOVO(SEM APLICAÇÃO DE DEPRECIAÇÃO) ?			NÃO
DESEJA DESCONTO POR ALARMES MONITORADOS PARA COBERTURA SUBTRAÇÃO DE BENS?			SIM
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO DO OBJETO			
PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS R\$ 6.206,91	PRÊMIO LÍQUIDO SERVIÇOS R\$ 269,39	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL R\$ 6.476,30	VALOR DE DESCONTO R\$ 1.498,36

DESCONTOS						
DESCONTO					PERCENTUAL	
DESCONTO TÉCNICO					19,00%	
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO						
PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS R\$ 5.896,56	PRÊMIO LÍQUIDO CLÁUSULAS R\$ 0,00	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL R\$ 6.165,95	CUSTO DE APÓLICE R\$ 0,00	VALOR DE DESCONTO R\$ 1.498,36	I.O.F. R\$ 0,00	PRÊMIO TOTAL À VISTA R\$ 6.165,95

FORMAS DE PAGAMENTO					
DESCRIÇÃO	VALOR DA 1ª PARCELA	VALOR DEMAIS PARCELAS	JUROS	ENCARGOS	I.O.F.
1 x 11-A VISTA - BOLETO	R\$ 6.165,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 21-BOLETO BANCARIO	R\$ 6.165,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 3.238,15	R\$ 3.238,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 2.158,76	R\$ 2.158,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 1.619,06	R\$ 1.619,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 1.295,26	R\$ 1.295,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 1.079,40	R\$ 1.079,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 1.068,07	R\$ 1.068,09	R\$ 1.000,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 956,52	R\$ 956,54	R\$ 1.176,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 870,04	R\$ 870,06	R\$ 1.354,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 801,11	R\$ 801,13	R\$ 1.534,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 744,96	R\$ 744,96	R\$ 1.718,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 6.165,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 3.238,15	R\$ 3.238,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 2.158,76	R\$ 2.158,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 1.619,06	R\$ 1.619,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 1.295,26	R\$ 1.295,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 1.079,40	R\$ 1.079,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 998,36	R\$ 998,39	R\$ 512,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 915,08	R\$ 915,04	R\$ 844,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 827,36	R\$ 827,38	R\$ 970,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 757,37	R\$ 757,38	R\$ 1.097,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 700,25	R\$ 700,23	R\$ 1.226,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 652,73	R\$ 652,72	R\$ 1.356,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 6.165,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 3.238,15	R\$ 3.238,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 2.158,76	R\$ 2.158,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 1.619,06	R\$ 1.619,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 1.295,26	R\$ 1.295,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 1.079,40	R\$ 1.079,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 925,16	R\$ 925,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 809,52	R\$ 809,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 719,58	R\$ 719,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 647,63	R\$ 647,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 700,25	R\$ 700,23	R\$ 1.226,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 3.238,15	R\$ 3.238,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 2.158,76	R\$ 2.158,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 1.619,06	R\$ 1.619,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 1.295,26	R\$ 1.295,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 1.079,40	R\$ 1.079,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 1.068,07	R\$ 1.068,09	R\$ 1.000,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 956,52	R\$ 956,54	R\$ 1.176,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 870,04	R\$ 870,06	R\$ 1.354,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 801,11	R\$ 801,13	R\$ 1.534,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 744,96	R\$ 744,96	R\$ 1.718,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 5.871,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 3.082,97	R\$ 3.082,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 2.055,31	R\$ 2.055,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 1.541,48	R\$ 1.541,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 1.233,19	R\$ 1.233,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 1.027,65	R\$ 1.027,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 880,85	R\$ 880,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 770,77	R\$ 770,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 685,07	R\$ 685,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 616,55	R\$ 616,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 560,55	R\$ 560,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 513,82	R\$ 513,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBSERVAÇÕES					

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Este orçamento tem validade de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua realização.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00%, sobre formação de preço.

--

COTAÇÃO SULAMÉRICA

**Segurado:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO**CNPJ:** 10.695.891/0001-00**LOCAL DE RISCO:** RUA BLANCHE GALASSI**BAIRRO:** MORADA DA COLINA**CEP:** 38411-104**NÚMERO:** 150**CIDADE:** UBERLANDIA/MG**LOCALIZADO EM SHOPPING:** Não

Coberturas Básicas/Adicionais	Lim. Max. Ind.	Prêmio R\$	P.O.S.(%)	Desconto por multiplicação de franquias
Incêndio, Raio e Explosão	14.000.000,00	R\$ 2.654,25	15	1
Perda de aluguel	150.000,00	R\$ 40,41		1
Danos Elétricos	800.000,00	R\$ 3.589,94	10	1
Impacto Veículos Terrestres e Queda Aeronaves	1.000.000,00	R\$ 444,14	10	1
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	1.000.000,00	R\$ 332,65	15	1
Responsabilidade Civil	100.000,00	R\$ 481,28	10	1
Recomposição de Documentos	10.000,00	R\$ 49,26		1
Subtração de bens	150.000,00	R\$ 640,65		1

PRÊMIO LÍQUIDO: R\$ 8.232,58**OBSERVAÇÕES:**

O preço contido na proposta é isento do IOF, fixo e irrevogável e inclui todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

GABRIELL MUNIZ**MORO (27) 3045-2215**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024

Declaramos, _____ que _____ a _____ empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____,
representada pelo Sr (a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____/SSP - _____, vistoriou as
dependências do IFTM, onde serão executados os serviços, constatou as condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem contratados e recebeu as informações
pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

Declaro que a vistoria foi devidamente acompanhada por servidor designado pelo IFTM.

Uberlândia, ____ de _____ de 2024

REPRESENTANTE DO IFTM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ
Nº: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde
serão executados os serviços objeto da contratação direta ____/____, se responsabilizando por
todas as consequências por este ato.

(Local), __ de _____ de 2024

Nome do representante legal ou Procurador

Documento de identidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial referente a contratação direta N° ____/ 2024, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Uberlândia, ____ de _____ de 2024

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia.
Processo Administrativo nº 23201.003307/2024-87.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de profissionais para atendimento a estudantes com deficiência e/ou outras necessidades específicas regularmente matriculados, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no edital e seus anexos.

Avaliação da qualidade dos serviços

Para assegurar a prestação dos serviços, a contratada deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas deste instrumento, de forma contínua e com qualidade sob a supervisão da equipe de fiscalização do IFTM, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar na medição dos resultados conforme quadro abaixo:

Indicador: Atendimento das demandas especificadas no objeto.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – Nº: xx/2024	
Período: xxxxx/2024	
Valor do contrato: xx.xxx,xx	
Glosas do período: xx.xxx,xx	
Valor apurado para emissão da nota fiscal/fatura: xx.xxx,xx	
Registro das ocorrências do período:	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a emissão da Apólice de Seguro da contratação objetivada
Meta a cumprir	Entregar a Apólice de Seguro contendo as especificações de cobertura e franquia objetivadas
Instrumento de medição	Documento específico (apólice)
Forma de acompanhamento	Atendimentos sob demanda, após a ocorrência de sinistro
Periodicidade	Sob Demanda
Mecanismo de Cálculo	Prazo de atendimento, após a ocorrência de sinistro
Início de Vigência	Data especificada no contrato.
Faixas de ajuste no pagamento (OCORRÊNCIA).	Pontuação.
a) Atraso na entrega da apólice ou prestação de informação ou	1,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA



esclarecimento em relação ao objeto contratado (para cada 24 horas de atraso)	
b) Atraso na entrega da documentação necessária para análise dos fiscais para solicitação do pagamento (por dia).	1,0
c) Deixar de comunicar à equipe de fiscalização do contrato, fatos e ou ocorrências de relevância no âmbito do contrato (a cada ocorrência)	0,5
d) Descumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, mediante registro formal.	1,0
Penalidades aplicadas	
Pontuação acumulada	Sanção
1 a 2,9 pontos	Advertência
3 a 3,9 pontos	Desconto correspondente a 1% (um por cento) da fatura do mês da aplicação.
4 a 4,9 pontos	Desconto correspondente a 2% (dois por cento) da fatura do mês da aplicação.
5 a 5,9 pontos	Desconto correspondente a 3% (três por cento) da fatura do mês da aplicação.
6 a 6,9 pontos	Desconto correspondente a 4% (quatro por cento) da fatura do mês da aplicação.
7 a 7,9 pontos	Desconto correspondente a 5% (cinco por cento) da fatura do mês da aplicação.
8 a 8,9	Desconto correspondente a 6% (seis por cento) da fatura do mês da aplicação.
Acima de 9 pontos	Desconto correspondente a 10% (dez por cento) da fatura do mês da aplicação.
Observações: (registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução e demais informações necessárias)	